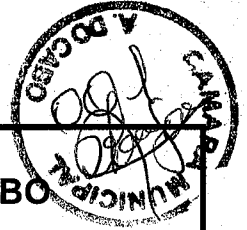




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO**



**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 009 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Dispõe sobre a Autorização para efetuar abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO  
FELIX DOS

SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital por  
MARCELO MAGNO FELIX DOS  
SANTOS:03718503719

Dados: 2024.04.04 09:57:36 -03'00'

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*

*Ao Exmo. Sr.*

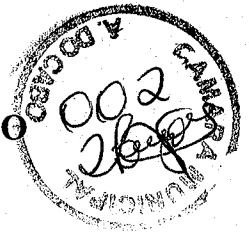
**Pedro Reis Cajueiro**

*MD. Presidente da Câmara Municipal  
Arraial do Cabo - RJ*

**RECEBIDO**  
Em: 04/04/24  
Ass. *Marcelo Santos*  
*às 11 horas*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI Nº 019/2024**

Dispõe sobre a Autorização para efetuar abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/1964, ao orçamento de 2024, no valor de **R\$ 294.034,30** (duzentos e noventa e quatro mil, trinta e quatro reais e trinta centavos), conforme:

Código		Descrição	Valor
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO	
UNIDADE	007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.	
SUBUNIDADE	002	CULTURA	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0019	DIVERSIDADE CULTURAL	
PROJ/ATIV.	1092	Fomento às Atividades Artísticas e Culturais	
3.3.50.43.00.00	FR 2715	Subvenções Sociais	R\$ 17.000,00
3.3.90.31.00.00	FR 2715	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 78.000,00
3.3.90.36.00.00	FR 2715	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 70.264,21
3.3.90.39.00.00	FR 2715	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
3.3.90.93.00.00	FR 2715	Indenizações e Restituições	R\$ 9.000,00
3.3.50.43.00.00	FR 2716	Subvenções Sociais	R\$ 17.700,00
3.3.90.31.00.00	FR 2716	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 24.500,00
3.3.90.36.00.00	FR 2716	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 28.470,09
3.3.90.39.00.00	FR 2716	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 11.500,00
3.3.90.93.00.00	FR 2716	Indenizações e Restituições	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 294.034,30</b>

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial referidos no art. 1º são decorrentes de superávit financeiro, no valor de **R\$ 209.264,21** (duzentos e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) na fonte de recurso **2715** - Transf. Dest. Setor Cult.- LC 195/2022 A5º - e **R\$ 84.770,09** (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e nove centavos) na fonte de recurso **2716** - Transf. Dest. Setor Cult. - LC 195/2022 A8º, conforme o balancete contábil de verificação e balanço patrimonial com posição em 31/12/2023, sob os processos administrativos nº 1409/2024 e 1410/2024.

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.551, de 21 de dezembro de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arraial do Cabo para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Art. 4º** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 5º** O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 04 de abril de 2024.

MARCELO MAGNO  
FELIX DOS  
SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital  
por MARCELO MAGNO FELIX  
DOS SANTOS:03718503719  
Dados: 2024.04.04 09:55:44  
-03'00'

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*